

DECRETO N.º 121, DE 2022
“REGULAMENTA A PERMISSÃO DE USO
DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E
GRATUITO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO
JOSÉ BELO DE ARAÚJO E DAS BARRACAS
03 E 04 DO REFERIDO PARQUE DURANTE
O PERÍODO DE 20 A 22 DE JANEIRO DE
2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o que prescreve o artigo 102, §3º, da Lei Orgânica Municipal, a qual prescreve que “o uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse o exigir;

§ 3º “A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto obedecendo o disposto nos artigos 101 e 102 desta Lei Orgânica.

Considerando que a presente permissão é de interesse público, de modo a estimular as festividades e a economia do Município.

DECRETA

Artigo 1º. Fica permitido o uso do Parque de Exposições José Belo de Araújo em Desterro do Melo/MG a **KL PASTELARIA RESTAURANTE E BAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.162.432/0001-01, com sede na rua Padre Ernesto, nº 62, Centro, Desterro do Melo, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, representada neste ato por **KARINA MARIA DA SILVA**, brasileira, CPF nº 10.904.737-98, RG MG- 126.927.9, nos dias 20 a 22 de janeiro de 2023, para realização do 1º Pré-carnaval.

§1º A presente permissão será a título precário e gratuito, sem qualquer ônus recíproco

Art.2º. A permissão de uso será unicamente para os fins dispostos no art. 1º do presente Decreto, ficando expressamente vedado o uso do parque de exposições para qualquer outro fim, bem como vedada a sua sublocação para qualquer outra finalidade, sob pena de responsabilidade.

Art.3º. A responsabilidade pela organização do evento, segurança e limpeza dos banheiros, bem como pela conservação do patrimônio público, será inteiramente do permissionário.

Art. 4º. A Permissionária firmará Termo de Compromisso e Responsabilidade, do qual constarão as demais condições da permissão.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do melo, 19 de dezembro de 2022

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri

Prefeita Municipal